



REUNIÃO N.º

1 2022

PROPOSTA-

38/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 05/01/2022

DELIBERAÇÃO N.º

39 2022

**ASSUNTO:** 

Mod.CMS.06A

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA – CASAL DO BREJO, ESTRADA NACIONAL 10, UNIÃO DE FREGUESIAS

DE SETÚBAL, SETÚBAL

Consiste, grosso modo, o direito de preferência, legal ou convencional, na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa, no âmbito do direito privado, dependendo tal de manifestação de vontade de o realizar nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 108173/2021, do qual é objeto o prédio sito em Casal do Brejo, Estrada Nacional 10, em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo imóvel, pelo valor de €7917 925 (sete milhões novecentos e dezassete mil e novecentos e vinte cinco Euro), fazendo parte de venda conjunta em transmissão ao abrigo de um contrato de locação financeira imobiliária; e

O referido imóvel, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 1653, da freguesia de São Julião e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo rústico 22, da Secção A, da União de Freguesias de Setúbal, destinando-se a cultura arvense.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, entendendo-se que não haverá lugar ao direito legal de preferência, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta alienação, o não exercício do direito de preferência sobre o supra referido imóvel, pelo valor de €7917 925 (sete milhões novecentos e dezassete mil e novecentos e vinte cinco Euro).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJET ADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto  O RESPONSÁVEL TOLA ELABORAÇÃO DA ATA	no n.º3 do ari.º57 da lei 75'13, de 12 de setembro O PRÉSIDENTE DA CAMARA